GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-018404.989.21-2 – Prestação de Contas.

Contratante: Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Entidade Gerenciada: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Responsáveis: Francisco Cardoso de Camargo Filho, Karla Cezar Crozera Simões, Rosângela Débora da Cunha, Rebeca Ribeiro Orechoswshi (Diretores-Presidentes da CRESAMU) e Emanoel Marcelino Barros Sousa (Presidente da INTS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R$12.973.956,52.

Advogados: João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Carlos Eduardo Bernardes Moreira (OAB/SP nº 377.176), Manuela Natália Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DIVERGÊNCIAS CONTÁBEIS. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 28 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, decidiu pela regularidade da prestação de contas em análise, com quitação aos responsáveis, sem embargo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-E0RD-H02Y-8DJJ-7GO4

Ressaltou, ainda, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 2.197.406,60 (somados os valores de R$ 1.205.997,82 e R$ 991.408,78 relativos às duas contas de recursos municipais), será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-E0RD-H02Y-8DJJ-7GO4